



## PARTE A

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 15 239/2007**

#### **Recrutamento e selecção de pessoal para provimento de lugares do quadro de pessoal no regime de contrato individual de trabalho da Secretaria-Geral da Presidência da República (M/F)**

A Secretaria-Geral da Presidência da República pretende recrutar e seleccionar profissionais com vista ao provimento de lugares no quadro de pessoal no regime de contrato individual de trabalho criado pelo Decreto-Lei n.º 15/2006, de 25 de Janeiro.

1 — Conteúdos funcionais — os profissionais a contratar exercerão a sua actividade de acordo com as atribuições dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência da República estabelecidas no Decreto-Lei n.º 288/2000, 13 de Novembro, e nos regulamentos internos instituídos, nas carreiras e áreas de conteúdo funcional seguidamente especificadas, com a indicação do número limite de contratos a celebrar:

- Técnico superior de arquivo — um lugar;
- Técnico superior de planeamento, gestão e investigação na área da museologia — até seis lugares;
- Técnico superior de relações públicas — área nacional e internacional — um lugar;
- Técnico superior de gestão — um lugar;
- Técnico superior de tradução de estudos e pareceres — até dois lugares;
- Técnico de informática — até dois lugares;
- Técnico profissional de planeamento e gestão — um lugar;
- Técnico profissional de secretariado — até três lugares.

2 — Requisitos de admissão ao procedimento — serão apenas admitidas as candidaturas dos profissionais que reúnam, à data de abertura dos procedimentos, os requisitos constantes do Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2006, e bem assim as condições de ingresso constantes do anexo I ao Regulamento Interno do Pessoal no Regime do Contrato Individual de Trabalho da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e n.º 228, de 27 de Novembro de 2006.

3 — Métodos de selecção — cada procedimento será conduzido por uma comissão de pré-selecção de candidaturas e por uma comissão de selecção final.

A escolha deverá recair nos candidatos que, em sede de apreciação das candidaturas, melhor correspondam aos perfis pretendidos para prosseguirem as atribuições e objectivos do serviço, sendo utilizados

os métodos de selecção previstos no n.º 5.1 do Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção de Pessoal indicado no n.º 2 do presente anúncio. O sistema de classificação final constará das actas da comissão de selecção final a elaborar com base nos métodos ora publicitados e utilizados, conforme o Regulamento em referência. Em caso de realização de prova de conhecimentos, a mesma revestirá forma escrita, com duração não superior a sessenta minutos.

4 — Local habitual de trabalho — Palácio Nacional de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa.

5 — Oferece-se:

Integração em equipas de trabalho dinâmicas no contexto de uma gestão institucional por objectivos;

Remuneração mensal constante do mapa de pessoal subordinado ao Regulamento Interno do Pessoal no Regime do Contrato Individual de Trabalho da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006.

6 — Processo de candidatura — requerimento dirigido ao secretário-geral da Presidência da República, *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da posse das habilitações literárias e acções de formação profissionais, bem como da experiência profissional detida, conforme especificado no respectivo currículo. Os candidatos que não formalizem a respectiva candidatura nos termos aqui indicados serão excluídos pela comissão de pré-selecção de candidaturas.

7 — Contratação — o procedimento de recrutamento e selecção é válido até à homologação, pela entidade competente, da lista de classificação final dos candidatos admitidos.

Os candidatos que vierem a ser seleccionados serão contratados de acordo com a ordenação do seu posicionamento na referida lista à medida das necessidades dos serviços.

Aos contratos individuais de trabalho é aplicável o regime do Código do Trabalho e respectiva legislação especial, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

8 — Contactos e prazo — as candidaturas deverão dar entrada na Secretaria-Geral da Presidência da República, sita no Palácio Nacional de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do anúncio de abertura na bolsa de emprego público, de acordo com o indicado no n.º 8.2 do Regulamento Interno de Recrutamento e Selecção referido no n.º 2 deste anúncio.

Quaisquer contactos adicionais sobre o presente anúncio poderão ser efectuados junto da Divisão da Administração e Pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, sita na morada referida no parágrafo anterior, ou pelo telefone 213614600.

27 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Araldo Pereira Coutinho*.



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado  
da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 18 756/2007**

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 116-B/2006, de 16 de Junho, e do disposto na alínea d) do n.º 1 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, nomeio, em comissão de serviço por um ano, sob proposta

do director do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, Maria Teresa Cristóvão Dias Cotrim, técnica de informática de grau 1, nível 1, como técnica de apoio daquele serviço, sendo para o efeito requisitada ao Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo sido obtida a anuência do membro do Governo que tutela o respectivo departamento, nos termos da parte final do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, estando assegurado o respectivo cabimento orçamental, e podendo a nomeada, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, optar pelo regime remuneratório correspondente ao lugar de origem.

23 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.